



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 1 - PROJETO DE EMENDA À LOM 7/2021**

**ALTERA O ARTIGO 3º DO PROJETO DE EMENDA À LOM N.  
07/2021.**

Art. 1º Altera o artigo 3º do Projeto de Emenda à LOM n. 07/2021, que passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 3º A presente Lei entrará em vigor a partir do primeiro dia do próximo ano orçamentário."



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**



**JUSTIFICATIVA:**

Ao estabelecer que a lei entrará em vigor a partir do próximo ano orçamentário, asseguramos a aplicação das diretrizes e metas orçamentárias previstas, possibilitando a adequada alocação de recursos e o cumprimento dos objetivos do Município. Por fim, a entrada em vigor na data de publicação proporciona a necessária segurança jurídica e permite que os gestores públicos e demais envolvidos tenham ciência imediata das obrigações e diretrizes estabelecidas, evitando possíveis lacunas normativas e garantindo a continuidade do planejamento e da execução das políticas públicas.

Nesse sentido, a Comissão resolve apresentar a Emenda Substitutiva a fim de adequar a propositura.

**SALA DAS SESSÕES, EM 28 DE JUNHO DE 2023**

**BRUNO ALFREDO LAUREANO**  
PRESIDENTE - MDB

**ODIVAN WIVALDO LINHARES**  
VICE-PRESIDENTE - PSD

**CHRISTIANE STUART**  
RELATOR - Republicanos